# CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO



Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495 CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

> e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br site : camaravistaalegredoalto.sp.gov.br

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, arts. 29, I, e 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

### **RESOLUÇÃO**:

- **Art. 1º** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, ficam reajustados em 10,00% (dez inteiros por cento) a partir de 1º de janeiro de 2010.
- **Art. 2º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Vista Alegre do Alto, 4 de janeiro de 2010.

ARLINDO BENEDITO BALSANELLI Presidente da Câmara

JOSÉ RICARDO JOANINI
1º Secretário

WAGNER AP DOS SANTOS 2º Secretário

# CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO



Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495 CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br site : camaravistaalegredoalto.sp.gov.br

#### **JUSTIFICATIVA**

A apresentação do presente projeto de resolução visa a concessão de reajuste dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, nos termos que garante a Revisão Anual, definida por Emenda Constitucional e Legislação Municipal.

A aplicação do índice de 10% (dez inteiros por cento) segue a mesma fórmula definida pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo nacional em 2010: a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC verificada no período de janeiro a dezembro de 2009, acrescida de percentual equivalente à taxa de variação do Produto Interno Bruto de 2009.

Todos os limites e índices legais de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal estão sendo atendidos pelo Município, não ocorrendo qualquer infração à Lei supra.

Solicitamos ainda, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial na data de 21 de janeiro de 2007.

Vista Alegre do Alto, 4 de janeiro de 2010.

ARLINDO BENEDITO BALSANELLI Presidente da Câmara

JOSÉ RICARDO JOANINI 1º Secretário WAGNER AP DOS SANTOS 2º Secretário